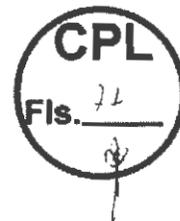




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição eventual e futura de utensílios de cozinha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	OBJETO	QTD	UND	P. UNT.	P. TOTAL
1	CATMAT: 301682 Abridor de latas em inox. Marca de referência: Marcamix, equivalente ou de melhor qualidade.	100	Unid	6,42	642,00
2	CATMAT: 484053 Amolador de facas profissional 12". Material haste: aço revestido de cromo duro; base: plástico. Dimensões aproximadas: Comprimento total 48cm; parte útil: 12"30 cm ; Diâmetro da base: 3 cm; Diâmetro da Haste: 2 cm. Marca de referência: Mor, equivalente ou de melhor qualidade.	100	Unid	43,73	4.373,00
3	CATMAT: 364106 Assadeira retangular de alumínio, medindo aprox. 45x30x5 cm. Marca de referência: Chicky Formas, equivalente ou de melhor qualidade.	50	Unid	45,92	2.296,00
4	CATMAT: 465720 Assadeira vidro retangular média, capacidade aproximada 3,7 L. Dimensões aproximadas: largura 22cm, altura 7 cm e profundidade 36 cm. Marca de referência: Marcamix, equivalente ou de melhor qualidade. Marca de referência: Assadeira vidro retangular média, equivalente ou de melhor qualidade.	50	Unid	65,60	3.280,00
5	CATMAT: 355097 Bacia de plástico, redonda, capacidade 05 l, com ou sem tampa, produzida a partir de material virgem (não reciclável). Marca de referência: Etna, equivalente ou de melhor qualidade.	100	Unid	34,99	3.499,00
6	CATMAT: 326593 Bacia de plástico, redonda, capacidade 10 l, com ou sem tampa, produzida a partir de material virgem (não reciclável). Marca de referência: Etna, equivalente ou de melhor qualidade.	100	Unid	53,27	5.327,00
7	CATMAT: 320839 Bacia de plástico, redonda, capacidade 15 l, com ou sem tampa, produzida a partir de material virgem (não reciclável). Marca de referência: Marcamix, equivalente ou de melhor qualidade.	50	Unid	87,47	4.373,50
8	CATMAT: 449774 Balde plástico com tampa para alimentos, capacidade mínima de 12 l. Marca de referência: onder, equivalente ou de melhor qualidade.	100	Unid	45,92	4.592,00
9	CATMAT: 480837 Bandeja plástica p/ carne. Dimensões aprox. 45 cm compr., 30 cm de largura e 8 cm de altura. Marca de referência: Marcamix, equivalente ou de melhor qualidade. Marca de referência: Marcamix, equivalente ou de melhor	100	Unid	32,80	3.280,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	qualidade.				
10	CATMAT: 471266 Caçarola tipo hotel, em alumínio, c/ alças e tampa. Medidas aprox. 13 alt x 26 diâmetro. Capacidade aprox.. 6,8 Lt, espessura de no mínimo 2 mm. Marca de referência: Marcamix, equivalente ou de melhor qualidade.	25	Unid	87,47	2.186,75
11	CATMAT : 471266 Caçarola tipo hotel, em alumínio, c/ alças e tampa. Medidas aprox. 15 alt x 32 diâmetro. Capacidade aprox. 12 Lt, espessura de no mínimo 3 mm. Marca de referência: Marcamix, equivalente ou de melhor qualidade.	25	Unid	142,13	3.553,25
12	CATMAT: 471266 Caçarola tipo hotel, em alumínio, c/ alças e tampa. Medidas aprox. 8 alt x 18 diâmetro. Capacidade aprox. 2 Lt, espessura de no mínimo 3 mm. Marca de referência: Alumínio Nacional, equivalente ou de melhor qualidade.	25	Unid	65,60	1.640,00
13	CATMAT: 222466 CALDEIRÃO LINHA HOTEL Nº 32 CAPACIDADE 25 LITROS: CONFECCIONADO EM ALUMINIO POLIDO; COM DUAS ALÇAS E TAMPA COM ALÇA; MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO; ESPESSURA: 3 MM; CAPACIDADE APROXIMADA 25 LITROS. Marca de referência: Alumínio Nacional, equivalente ou de melhor qualidade.	30	Unid	196,80	5.904,00
14	CATMAT: 430194 CALDEIRÃO LINHA HOTEL Nº 36 CAPACIDADE 38 LITROS: CONFECCIONADO EM ALUMINIO POLIDO; COM DUAS ALÇAS E TAMPA COM ALÇA; MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO; ESPESSURA: 4 MM; Marca de referência: Alumínio Nacional, equivalente ou de melhor qualidade.	30	Unid	224,13	6.723,90
15	CATMAT: 304597 CALDEIRÃO LINHA HOTEL Nº 45 CAPACIDADE 68 LITROS: CONFECCIONADO EM ALUMINIO POLIDO; COM DUAS ALÇAS E TAMPA COM ALÇA; MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO; ESPESSURA: 4 MM; CAPACIDADE APROXIMADA 68 LITROS. Marca de referência: Alumínio Nacional, equivalente ou de melhor qualidade.	25	Unid	382,67	9.566,75
16	CATMAT: 304601 CALDEIRÃO LINHA HOTEL Nº 50 CAPACIDADE 90 LITROS: CONFECCIONADO EM ALUMINIO POLIDO; COM DUAS ALÇAS E TAMPA COM ALÇA; MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO; ESPESSURA: 4 MM; CAPACIDADE APROXIMADA 90 LITROS. Marca de referência: Alumínio Nacional, equivalente ou de melhor qualidade.	30	Unid	546,67	16.400,10
17	CATMAT: 372028 Copo de inox, com capacidade de no mínimo 200 ml. Marca de referência: Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	100	Unid	65,60	6.560,00
18	CATMAT: 465652 Chaleira em alumínio, com capacidade de no mínimo 2 l. Marca de referência: Alumínio Fortaleza, equivalente ou de melhor qualidade.	25	Unid	87,47	2.186,75



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



19	CATMAT: 275470 Cilindro para massa manual, 40cm, cromado. Cilindros antiaderentes, com regulagem de espessura e fixação por morsas reguláveis para prender o produto em uma superfície. Marca de referência: Black Apron, equivalente ou de melhor qualidade.	20	Unid	218,67	4.373,40
20	CATMAT: 477460 Coador de café em pano (100% algodão), tamanho grande. Marca de referência: Rabino Panos, equivalente ou de melhor qualidade.	200	Unid	10,93	2.186,00
21	CATMAT: 467310 Colher confeccionada em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade na cor azul., material virgem atóxico, pigmentação homogênea e com acabamento brilhante em formato arredondado. Resistente a temperaturas de 160° por até mais de 20 minutos, possibilitando lavagem em máquinas lava-louça; Peça resistente a quedas, dentro dos padrão da resolução 105 da ANVISA e suas respectivas alterações. Marca de referência: AND, equivalente ou de melhor qualidade.	4000	Unid	3,28	13.120,00
22	CATMAT: 467396 Colher de café, cabo e corpo em aço inoxidável, lisa, polida. Dimensões aproximadas: 92 x 19 x 10mm Marca de referência: Brinox, equivalente ou de melhor qualidade.	50	Unid	3,28	164,00
23	CATMAT: 483978 Colher para sobremesa, cabo e corpo em aço inoxidável, lisa, polida. Marca de referência: Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	4000	Unid	3,36	13.440,00
24	CATMAT: 443825 Colher de sopa para refeição em aço inox AISI 304 ou 430, lâminas e cabos monoblocos, sem emendas, possibilidade de lavagem em máquina de lavar louça. Dimensões aproximadas: comprimento 200 mm, espessura 1,5 mm.. Marca de referência: Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	4000	Unid	9,84	39.360,00
25	CATMAT: 485586 Concha para feijão em inox, comprimento aprox. e não inferior 30 cm. Marca de referência: Marcamix, equivalente ou de melhor qualidade.	100	Unid	45,92	4.592,00
26	CATMAT: 473412 Copo de vidro temperado para água, transparente, marrom ou colorido, resistente a impactos, capacidade aprox. e não inferior a 250 ml, duralex ou similar. Marca de referência: Marcamix, equivalente ou de melhor qualidade.	1000	Unid	8,16	8.160,00
27	CATMAT: 443046 Copo de plástico em polipropileno, com alça, na cor azul - capacidade 300 ml. confeccionada em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade na cor azul., material virgem atóxico, pigmentação homogênea e com acabamento brilhante em formato arredondado. Resistente a temperaturas de 160° por até mais de 20 minutos, possibilitando lavagem em máquinas lava-louça; Peça resistente a quedas, dentro dos padrão da resolução 105 da ANVISA e suas respectivas	4000	Unid	10,45	41.800,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	alterações. Marca de referência: AND, equivalente ou de melhor qualidade. Marca de referência: Marcamix, equivalente ou de melhor qualidade.				
28	CATMAT: 384237 Cuscuzeira C/ Base Nº 38 - 38x38 Cm Com Tampa E Suporte Interno. Marca de referência: Nordeste, equivalente ou de melhor qualidade.	25	Unid	218,67	5.466,75
29	CATMAT: 384237 cuscuzeira C/ Base Nº34 Alumínio. Nº 34 - 34x33 Cm Com Tampa E Suporte Interno. Marca de referência: Nordeste, equivalente ou de melhor qualidade.	40	Unid	161,81	6.472,40
30	CATMAT: 384237 Cuscuzeira C/ Base Nº 18. Nº18/2,20l - 8x18x23cm Com Tampa E Suporte Interno. Marca de referência: Nordeste, equivalente ou de melhor qualidade.	40	Unid	65,60	2.624,00
31	CATMAT: 471267 Escorredor de arroz industrial em alumínio 40 cm de diâmetro. Marca de referência: Euro Inox, equivalente ou de melhor qualidade.	50	Unid	87,47	4.373,50
32	CATMAT: 485587 Escorredor de louças em inox para no mínimo 20 pratos. Marca de referência: Euro Inox, equivalente ou de melhor qualidade.	50	Unid	218,67	10.933,50
33	CATMAT: 444268 Escova para limpar mamadeiras. Marca de referência: TOMMEE TIPPEE, equivalente ou de melhor qualidade.	50	Unid	43,73	2.186,50
34	CATMAT: 372154 Espátula para bolo em aço inoxidável. Marca de referência: Haüskraft, equivalente ou de melhor qualidade.	50	Unid	32,80	1.640,00
35	CATMAT: 483871 ESTRADO MODULAR, MATERIAL POLIETILENO ALTA polietileno de alta densidade (PEAD) ou polipropileno (PP), com sistema de encaixe macho fêmea, antiderrapantes e resistente. Cor: preto ou cinza. Marca de referência: Caixa Plast, equivalente ou de melhor qualidade.	100	Unid	32,80	3.280,00
36	CATMAT: 356113 Faca de mesa, cabo e corpo em aço inoxidável, lisa, polida, com ponta arredondada. Marca de referência: Brivox, equivalente ou de melhor qualidade.	4000	Unid	7,65	30.600,00
37	CATMAT: 471268 Faca de para churrasco (serra) com lâmina em aço inox e cabo de polipropileno 5". Marca de referência: Marcamix, equivalente ou de melhor qualidade.	50	Unid	17,49	874,50
38	CATMAT: 471268 Faca para carnes em aço inoxidável, não inferior a 8 polegadas, cabo em polipropileno, profissional. Marca de referência: Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	60	Unid	29,52	1.771,20
39	CATMAT: 455573 Faca para pão com lâmina em aço inox e cabo de polipropileno 8". Marca de referência: Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	60	Unid	27,33	1.639,80
40	CATMAT: 468441 Garrafa térmica de plástico para café 2,5 litros. Marca de referência: Termolar, equivalente ou de melhor qualidade.	60	Unid	98,40	5.904,00
41	CATMAT: 233169 Garrafa térmica com torneira 12 litros. Marca de referência: Termolar, equivalente ou	50	Unid	218,67	10.933,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	de melhor qualidade.				
42	CATMAT: 334675 Frigideira hotel nº 32, em alumínio, com cabo de baquelite, com medidas aprox. de diâmetro: 32 cm, espessura: 3 mm, altura: 7 cm, comprimento até o cabo 55 cm. Marca de referência: Alumínio Nacional, equivalente ou de melhor qualidade.	50	Unid	92,93	4.646,50
43	CATMAT: 464854 Garfo de mesa, cabo e corpo em aço inoxidável, lisa, polida, com ponta arredondada. Marca de referência: Atenas, equivalente ou de melhor qualidade.	60	Unid	4,37	262,20
44	CATMAT: 429599 Jarra plástica com tampa, bico e alça, capacidade mínima 1 L. Marca de referência: Sanremo, equivalente ou de melhor qualidade.	60	Unid	21,87	1.312,20
45	CATMAT: 464962 Jarra plástica com tampa, bico e alça, capacidade mínima 2 L. Marca de referência: Sanremo, equivalente ou de melhor qualidade.	60	Unid	32,80	1.968,00
46	CATMAT: 464962 Jarra plástica medidora, capacidade mínima 1 L para micro-ondas. Marca de referência: Sanremo, equivalente ou de melhor qualidade.	60	Unid	17,49	1.049,40
47	CATMAT: 486592 Lava copos manual, plástico, com ventosas, Marca de referência: German equivalente ou de melhor qualidade.	50	Unid	43,73	2.186,50
48	CATMAT: 467226 Leiteira de alumínio, com bico e tampa, capacidade mínima 2 L. Marca de referência: Alumínio Nacional, equivalente ou de melhor qualidade.	60	Unid	28,43	1.705,80
49	CATMAT: 468291 Lixeira plástica com pedal, capacidade 50L. Marca de referência: Plasutil, equivalente ou de melhor qualidade.	60	Unid	121,91	7.314,60
50	CATMAT: 487727 Lixeira plástica com pedal, capacidade 100L. Marca de referência: Plasutil, equivalente ou de melhor qualidade.	60	Unid	295,20	17.712,00
51	CATMAT: 302579 Organizador com tampa, atóxico, capacidade 60 L. Dimensões: 56,4 x 38,5 x 37,1 cm. Marca de referência: Plasutil, equivalente ou de melhor qualidade.	60	Unid	76,06	4.563,60
52	CATMAT: 302579 Organizador com tampa, atóxico, capacidade mínima 20 L. Dimensões aprox.. 29,3 x 41 x 13,6 cm. Marca de referência: Plasutil, equivalente ou de melhor qualidade.	40	Unid	41,55	1.662,00
53	CATMAT: 302579 Organizador com tampa, atóxico, capacidade mínima 30 L. Dimensões aprox. 564 x 385 x 201 mm. Marca de referência: Plasutil, equivalente ou de melhor qualidade.	30	Unid	59,04	1.771,20
54	CATMAT: 421715 Panela de pressão industrial, com trava externa, capacidade mínima 10 L. Marca de referência: Eirilar, equivalente ou de melhor qualidade.	30	Unid	328,00	9.840,00
55	CATMAT: 424374 Panela de pressão industrial, com trava externa, capacidade mínima 15 L. Marca de referência: Eirilar, equivalente ou de melhor qualidade.	30	Unid	441,71	13.251,30



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



56	CATMAT: 421724 Panela de pressão industrial, com trava externa, capacidade mínima 20 L. Marca de referência: Eirilar, equivalente ou de melhor qualidade.	30	Unid	524,80	15.744,00
57	CATMAT: 421716 Panela de pressão industrial, capacidade mínima 7 L. Marca de referência: Eirilar, equivalente ou de melhor qualidade.	50	Unid	142,13	7.106,50
58	CATMAT: 464985 Peneira para cozinha inox 24 cm. Marca de referência: Mimo Style, equivalente ou de melhor qualidade.	100	Unid	38,27	3.827,00
59	CATMAT: 330909 Peneira para cozinha inox 10 cm. Marca de referência: Mimo Style, equivalente ou de melhor qualidade.	100	Unid	23,47	2.347,00
60	CATMAT: 437046 Pote plástico retangular grande, baixo, com tampa, atóxico, com no mínimo 3 L de capacidade. Marca de referência: Sanreno, equivalente ou de melhor qualidade.	60	Unid	21,87	1.312,20
61	CATMAT: 461130 Pote plástico, com tampa, redondo, atóxico, com no mínimo 5 L de capacidade. Marca de referência: Sanreno, equivalente ou de melhor qualidade.	60	Unid	38,27	2.296,20
62	CATMAT: 282912 Prato de plástico em polipropileno, na cor azul - capacidade 600 ml. confeccionada em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade na cor azul., material virgem atóxico, pigmentação homogênea e com acabamento brilhante em formato arredondado. Resistente a temperaturas de 160° por até mais de 20 minutos, possibilitando lavagem em máquinas lava-louça; Peça resistente a quedas, dentro dos padrão da resolução 105 da ANVISA e suas respectivas alterações. Marca de referência: AND, equivalente ou de melhor qualidade. Marca de referência: Marcamix, equivalente ou de melhor qualidade.	4000	Unid	12,03	48.120,00
63	CATMAT: 261597 Ralador c/ 4 faces, em aço inoxidável. Marca de referência: Euro Home, equivalente ou de melhor qualidade.	50	Unid	38,27	1.913,50
64	CATMAT: 600872 Tábua de corte de polietileno, com medida mínima de 36 x 24 x 7 centímetros. Cor verde. Marca de referência: Duchefe, equivalente ou de melhor qualidade.	60	Unid	54,67	3.280,20
65	CATMAT: 461352 Tábua de corte de polietileno, com medida mínima de 40 x 25 cm. Cor vermelha. Marca de referência: Duchefe, equivalente ou de melhor qualidade.	60	Unid	76,53	4.591,80
TOTAL					462.062,75

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto cuja contratação é pretendida destina-se ao provimento de copas e cozinhas das escolas da rede de ensino municipal e demais setores administrativos da SEMED, a fim de renovar e melhor aparelhar os referidos departamentos responsáveis pela alimentação escolar e demais



refeições realizadas eventualmente por servidores, colaboradores e beneficiários de programas de governo específicos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto cuja contratação é pretendida enquadra-se no conceito de bem comum, nos moldes do que preconiza o art. 1º, da Lei nº 10.520/02 posto que dotado de padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega do objeto é de até **trinta dias**, contados da data do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”, em remessa parcelada, conforme as necessidades da Administração Pública, no seguinte endereço: **Almoxarifado Central de João Lisboa (MA) sito na Rua 1º Maio, s/n, Centro ou outro local designado pela SEMED.**

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo fixado no item nº 4.1, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **dois dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de dois dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

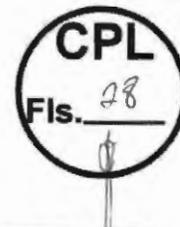
5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência ou Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **marca, fabricante;**

6.1.1.1. Disponibilizar toda a literatura técnica (ex: manual de serviço, catálogo de peças, manual de operação e manutenção) em língua portuguesa.

6.1.1.2. Disponibilizar canal direto para contato do cliente com o fabricante (como SAC, 0800, fale conosco ou similar) em língua portuguesa.

6.1.1.3. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo respeitar a normas técnicas da ABNT, Normas MERCOSUL, Normas ISO ou equivalente.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. (art. 40, XIV, “a”, da Lei nº 8.666/93)

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

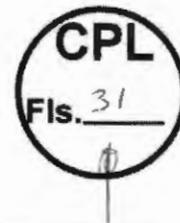
10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. multa compensatória de 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5 e 12.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lci nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

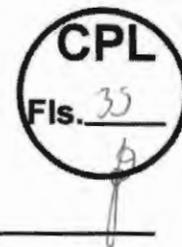
12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 462.062,75 (quatrocentos e sessenta e dois mil, sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



14 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

14.1. Requer-se seja o procedimento licitatório realizado pelo Sistema de Registro de Preços haja vista a impossibilidade de previsão do quantitativo total necessário a execução do objeto tanto quanto em decorrência da possibilidade de atendimento de mais de um órgão da administração, observando-se o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 054/2017.

João Lisboa (MA), 25 de julho de 2022

DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação